



DECRETO 11.075/2020

*Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do atendimento pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal declinada no artigo 1.º do Decreto Municipal 11.041/2020, com redação dos Decretos Municipais 11.060/2020 e 11.067/2020.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas-MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal 11.035/2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal 11.041/2020 que implementa medidas complementares de enfrentamento do surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus no âmbito do Município de Pará de Minas em complemento ao teor do Decreto Municipal 11.035/2020, implementando suspensão do atendimento pessoal no âmbito do Poder Executivo do Município;

**CONSIDERANDO** ainda a edição do Decreto Municipal 11.043/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), instituindo o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** mais a edição dos Decretos Municipais 11.043/2020 e 11.048/2020 que dispõe sobre orientações e novas medidas de controle da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** também a edição do Decreto Municipal 11.059/2020 que dispõe sobre novas medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pará de Minas, adotando o regramento legal efetivado pelo Estado de Minas Gerais por intermédio de Deliberações oriundas do COMITÊ Extraordinário COVID-19;

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de manutenção de suspensão do atendimento pessoal na sede do Poder Executivo do Município, no entanto, iniciando processo de flexibilização do atendimento presencial, mediante agendamento prévio;



**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica prorrogado o prazo declinado no artigo 1.º do Decreto Municipal 11.041/2020, com redação dos Decretos Municipais 11.060/2020 e 11.067/2020, até o **dia 22 de abril de 2020 (quarta-feira), inclusive**, mantendo-se a suspensão do atendimento pessoal em toda a estrutura do Poder Executivo Municipal, preservando-se o atendimento telefônico em todas as Secretarias/Órgãos, cujos números encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura de Pará de Minas (<https://parademinas.mg.gov.br/>), restando vigentes todas as demais disposições constantes do referido Decreto.

Parágrafo único. A partir da publicação deste instrumento, em casos imprescindíveis, poderão ser agendados atendimentos pessoais nos Setores do Poder Executivo, mediante contato prévio pelos números de telefones disponibilizados no site oficial acima destacado, devendo ser tomadas todas as precauções de higiene recomendadas pelos órgãos de Saúde em todos os níveis, especialmente uso de máscaras e distanciamento apropriado, não podendo referidos atendimentos presenciais contar com número superior a 5 (cinco) pessoas por atendimento.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de abril de 2020.



**ELIAS DINIZ**

Prefeito Municipal